



PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES - HORTA

*A Sins
Distribua-se pelo
Sr. Deputado*

14/6/85

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Considerando que a Lei nº. 22/82, de 17 de Agosto, referente à prevenção do tabagismo, preconiza no seu Artº. 2º a proibição de todas as formas de publicidade ao Tabaco através de canais publicitários nacionais ou com sede em Portugal;

Considerando que a referida Lei foi regulamentada pelo Decreto-Lei nº. 226/83 que no seu Artº. 20º determina que a extensão às regiões autónomas fique dependente de diploma emanado das respectivas Assembleias Regionais;

Considerando que uma empresa pública regional, a Fábrica de Tabaco Micaelense EP vem fazendo emitir na Radiotelevisão Portuguesa Açores um anúncio de uma determinada marca de cigarros, a Assembleia Regional dos Açores resolve o seguinte:

Que a Secretaria Regional do Comércio e Indústria, como órgão da tutela da Fábrica de Tabaco Micaelense EP, determine a imediata cessação de qualquer forma de publicidade aos produtos por ela produzidos, nos canais publicitários nacionais ou com sede em Portugal.

Horta, Sala das Sessões, 13 de Junho de 1985

O Deputado Regional do P.S.

Raimundo Mesquita
Raimundo Mesquita

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES
77000 Horta
Proposta de Resolução
Proibição de publicidade ao Tabaco nos canais publicitários nacionais ou com sede em Portugal
L. 22/85 de 14/06/85
Prop. nº 108
O Deputado
Carre

ASSEMBLEIA REGIONAL
AÇORES
S. J. M. A. A. A. A. A.
1073
Proc. N.º 108
Data 1985/06/14



PARTIDO SOCIALISTA
GRUPO PARLAMENTAR

Exm^o. Senhor
Presidente da Assembleia Regional
dos Açores

Pr^o. 03.1.1

N/REF 411/85

V/REF.

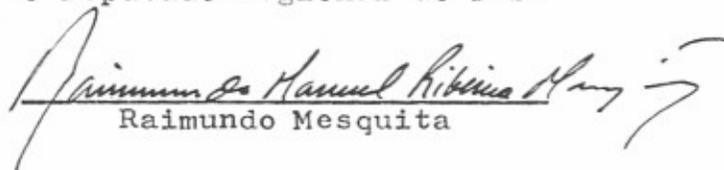
DATA 12/06/85

ASSUNTO: PEDIDO DE URGÊNCIA E DISPENSA DE EXAME EM COMISSÃO

Nos termos do n^o. 1 do Art^o. 147^o e da alínea a) do Art^o. 148 do Regimento, solicito a deliberação de urgência e dispensa de exame em Comissão da Proposta de Resolução anexa, em virtude de estar a ser frontalmente violada a Lei n^o. 22/82, de 17 de Agosto, no seu Art^o. 2^o, n^o. 1, que cito textualmente: "São proibidas todas as formas de publicidade ao tabaco através de canais publicitários nacionais ou com sede em Portugal", sendo essa violação feita por duas empresas públicas, a Fábrica de Tabaco Micaelense EP e a Rádiotelevisão Portuguesa - Açores com o anúncio de uma determinada marca de tabaco o que urge suprimir não só pelo não cumprimento da letra da lei, mas também pela não acatamento do seu espírito final: a prevenção do tabagismo em defesa da saúde pública.

Com respeitosos cumprimentos

O Deputado Regional do P.S.


Raimundo Mesquita